



CONVITE N° 001/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ANOMALIAS OU FALHAS ESTRUTURAIS DE CARÁTER ENDÓGENO, EXÓGENO OU FUNCIONAL DA O.A.E., E A RESPECTIVA ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO (PROJETO BÁSICO) RELACIONADO À ANTIGA PONTE, ATUALMENTE FORA DE USO, NA DF-180 SOBRE O RIO MELCHIOR.

ABERTURA DIA 07 DE JUNHO DE 2023 ÀS 10H



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONVITE Nº 001/2023

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que **às 10 horas do dia 07 de Junho de 2023**, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Térreo, CEP: 70.630-000, realizará licitação, do tipo de **menor preço**, na modalidade de Convite, sob a forma de **empreitada por preço global**, devidamente autorizada pelo Presidente, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº **00113-00001070/2023-11**, mediante as condições do presente Convite e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de serviços técnicos de engenharia de classificação e de avaliação de anomalias ou falhas estruturais, de caráter endógeno, exógeno ou funcionais da O.A.E. e a elaboração de solução (Projeto Básico) da antiga ponte atualmente em desuso na rodovia DF-180 sobre o Rio Melchior, incluindo a contenção dos encabeçamentos e arrimos, do canal de drenagem e estruturas auxiliares em geral para o perfeito funcionamento do sistema de drenagem local, tudo de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, com valor estimado em R\$ 188.383,96 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Convite e seus Anexos, exceto:

- a) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública;

- c) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.1.1. Não será permitido consórcio.

2.2. Subcontratação: a critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

2.3. Deficiência no atendimento aos requisitos do Convite e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.5. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora aqui fixados, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS** em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

“CONVITE Nº 001/2023 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”, E

“CONVITE Nº 001/2023 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

3.4.2. Comprovação do Responsável Técnico da licitante: ter executado a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão (ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT e indicação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e emitida pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a elaboração de projetos compatíveis com o objeto da licitação.

3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

3.4.3.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.6. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.7.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.7. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.8. Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;
- b) executar o serviço técnico de acordo com o Termo de Referência e as orientações fornecidas pelo DER-DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) que um representante visitou os locais do objeto da licitação, tendo total conhecimento das condições dos mesmos; e
- d) elaborar o Relatório de acordo com o prazo estabelecido neste Convite.

3.4.9. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.10. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4.11. Declaração atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012.

3.4.12. Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30/05/2019.

3.4.13. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número do Convite;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo VIII), com vista ao preço global;
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato.
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo da elaboração do Relatório, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- h) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.3. A proposta de preços e os anexos deverão, preferencialmente, conter folhas numeradas sequencialmente, assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.1. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.4. Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.5.6. Do Empate Ficto

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Convite, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite.

V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Convite e seus Anexos, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor preço conhecido com aplicação do coeficiente multiplicador K proposto, sobre a previsão constante do item 1.1, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente K maior do que 1,00 (um vírgula zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) divergência entre o preço total dos serviços apresentado na proposta e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e encaminhados ao e-mail cjp@der.df.gov.br.

6.4. O resultado da licitação será homologado nos termos do Inciso VI Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

VII - DA DOTACÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.0003 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.

8.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite.

8.5. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data base do orçamento.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo total de execução para entrega do Relatório Final será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução do serviço, cabendo-lhe:

- a) verificar e informar o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com os termos do contrato, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- e) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- f) atender às determinações expressas da fiscalização;
- g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- h) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;
- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Presidente do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela **SUTEC** – Superintendência Técnica, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso superior ao prazo previsto no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, o serviço ficará em estágio de observação para comprovação da conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento.

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização dos serviços, bem como o "AS BUILT".

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Convite, os seguintes documentos:

- Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo II - Carta Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo IV - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Declaração de que atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto Nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- Anexo VII - Termo de Referência para execução dos serviços;
- Anexo VIII - Planilhas de Orçamento;
- Anexo IX - Cronograma dos serviços;
- Anexo X - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Convite nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhe o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.6.2. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7. Eventuais omissões do presente Convite serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.8. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da diretoria de Materiais e Serviços, térreo do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.9. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Convite e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através dos telefones (61)3111-5600/5601/5602/5603, ou nos e-mails: dmase@der.df.gov.br e gelic@der.df.gov.br ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

14.10. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03 e Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.11. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.12. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 30 de maio de 2023.

Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONVITE Nº /202___ - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

2. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

3. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

4. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Convite)

Ref.: Convite nº /20__

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Convite referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo VIII do Convite, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme projetos e especificações constantes do Convite, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Convite, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do

DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto. Estamos cientes das exceções contidas nos itens 3.5., alínea “e”.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Convite e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

O prazo de execução total dos serviços é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Convite, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro Resumo da Obra	
Serviço	Realização de Serviços Técnicos de Engenharia de Classificação e de Avaliação de Anomalias ou Falhas Estruturais, de caráter Endógeno, Exógeno ou Funcionais da O.A.E. e a elaboração de Solução (Projeto Básico) da Antiga Ponte atualmente em desuso na rodovia DF-180 sobre o Rio Melchior, incluindo a Contenção dos Encabeçamentos e Arrimos, do Canal de Drenagem e estruturas auxiliares em geral para o perfeito funcionamento do sistema de drenagem local.
Rodovia	DF-180
Local	Ponte Antiga sobre o Rio Melchior na rodovia DF-180 entre a VC- 311 e a DF-190.
Serviços a Serem Executados	<p>Classificação/Avaliação da Ponte Antiga construída na década de 1960/1970 e sua respectiva Solução Estrutural visando a passagem viária pelo local. Nos trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser utilizadas a carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas segundo a NBR- 7188/2013, padrão TB-450 definida por um veículo tipo de 450 kN, com seis rodas, P unitário por roda de = 75 kN, com três eixos de carga afastados entre si de 1,50 m, com área de ocupação de 18,0 m², circundada por uma carga uniformemente distribuída constante $p = 5 \text{ kN/m}^2$.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição da concepção e solução ao caso, bem como a elaboração dos projetos de estruturais e complementares necessários (Básico); • Estudo das soluções estruturais exequíveis, em decorrência do exame e com base nas classificações e avaliações realizadas, • Soluções relacionadas aos aterros de acesso (encabeçamentos), fundações contenções, canal de drenagem e obras complementares necessárias; • Pré-dimensionamento – PROJETO BÁSICO FINAL - com estimativas de quantidades de serviços a serem realizados e justificativa técnica da solução a ser implementada.
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias consecutivos
Valor Total dos Serviços	R\$ 188.383,96 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

1. Introdução

O presente documento tem por objeto a contratação de Serviços Técnicos de Engenharia visando a classificação e a avaliação das anomalias e falhas estruturais de caráter endógeno, exógeno ou funcional da O.A.E., com a respectiva elaboração de solução (Projeto Básico) relacionada à antiga ponte, atualmente fora de uso, na DF-180 sobre o Rio Melchior.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos através de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados, como mínimos recomendáveis, para a elaboração de Projetos Básicos propondo soluções para Estruturas de Obra de Arte Especial, que apresentem patologias ocasionadas pela deformação, degradação dos materiais, danos estruturais relacionados a trincas, rachaduras, fissuras, manchas, descolamentos, deformações, rupturas, corrosões, oxidações, sejam causados por ocorrências atreladas a fatores de carregamentos e esforços intrínsecos na estrutura, danos provocados por agentes externos, incluindo-se especialmente os provocados pela natureza, como chuvas e escoamentos fluviais torrenciais, por exemplo, elementos estes comumente utilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/D nas Pontes pertencentes ao S.D.R. (Sistema Rodoviário do Distrito Federal) no desenvolvimento dos seus projetos.

2. Disposições Gerais

Para efeito das presentes especificações, o termo DER-DF significa **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, órgão do Governo do Distrito Federal que contratará os serviços objeto deste documento; o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado e homologado o objeto acima citado; e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe técnica que representará o DER-DF perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar. A **FISCALIZAÇÃO** destes serviços, o acompanhamento e a indicação do respectivo executor do contrato, ficarão a cargo da Superintendência Técnica - SUTEC/DER-DF.

Os trabalhos a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes deste Anexo;
- b) Todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, dentre elas, mas não exclusivamente, as normas:
 - NBR 5008:2015 – Bobinas e chapas grossas laminadas a quente de aço de baixa liga e alta resistência, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos;
 - NBR 16697:2018 – Cimento Portland Comum;
 - NBR 5739:2018 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
 - NBR 5921:2015 - Bobinas e chapas grossas laminadas a quente de aço de baixa liga e alta

resistência, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos e ensaios;

- NBR 6123:2:2013 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6349:2008 – Barras, cordoalhas e fios de aço para armaduras de protensão – Ensaio de tração;
- NBR 7187:2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido;
- NBR 7188:2013 – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- NBR 7191:1982 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou concreto armado;
- NBR 7211:2009 – Agregados para concreto – Especificação;
- NBR 7480:2007 - - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- NBR 7481:1990 - Tela de aço soldada – Armadura para concreto;
- NBR 7482:2008 – Fios de aço para estruturas de concreto protendido –Especificação;
- NBR 7483:2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido –Especificação;
- NBR 7484:2009 - Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão – Método de ensaio de relaxação isotérmica;
- NBR 7680-1:2015 - Concreto – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Resistência à compressão axial;
- NBR 7680-2:2015 - Concreto – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Resistência à tração na flexão;
- NBR 7681 - 1:2013 – Calda de cimento para injeção - Requisitos;
- NBR 7681 – 2:2013 - Calda de cimento para injeção – Determinação do índice de fluidez e da vida útil – Método de ensaio;
- NBR 7681 – 3:2013 – Determinação dos índices de exsudação e expansão;
- NBR 7681 – 4:2013 – Determinação da resistência à compressão – Método de ensaio;
- NBR 8953:2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR 9062:2017 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR 9607:2012 – Prova de carga em estruturas de concreto armado e protendido – Procedimento;
- NBR 19783:2015 – Aparelhos de apoio de elastômero fretado – Especificação e métodos de

ensaio;

- NBR 10839:1989 – Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido – Procedimento;
- NBR 10908:2008 – Aditivos para argamassa e concreto - Ensaio de caracterização;
- NBR 11768:2011 – Aditivos químicos para concreto de cimento Portland-Requisitos;
- NBR 12317:1992 – Verificação de desempenho de aditivos para concreto – Procedimento;
- NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 14432:2001 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;
- NBR 14762:2010 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ASTM C157/C157M:2017 - Standard Test Method for Length Change of Hardened Hydraulic-Cement Mortar and Concrete.

De igual modo, a **CONTRATADA** deverá observar no que for aplicável:

- As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- As disposições legais do Governo do Distrito Federal;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;

Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO** de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os interessados antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente especificação, dirimindo todas as dúvidas de modo a não incorrerem em omissões, as quais se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão em hipótese alguma, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

A **CONTRATADA** será considerada especializada nos serviços objeto desta contratação, o que significa que deverá ter considerado nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA**, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em hipótese alguma responsabilização solidária por parte do DER-DF nesta empreitada.

Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** se reportarão diretamente ao(s) responsável (is) técnico(s) da **CONTRATADA**, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa por esta autorizada, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da **CONTRATADA** ou de terceiros.

A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- Estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com estas especificações;
- Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes e;
- A **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar ou autorizar formalmente.

A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

A **CONTRATADA** não poderá impedir a vistoria ou avaliação dos relatórios, dos documentos e dos projetos em elaboração sempre que solicitada, devendo disponibilizar e encontrar-se prontamente disponível para isto, podendo pleitear a reprogramação deste pedido, desde que devidamente justificado por escrito e haja motivo cabível ao caso.

A elaboração dos produtos – relatórios, estudos, pareceres, projetos, plantas, memórias, etc. – deverão ser realizados nas instalações da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não será permitido utilizar o nome do DER-DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

Os produtos – projetos, levantamentos, laudos, estudos, pareceres, relatórios, etc. – só serão considerados liberados para fins de faturamento pela entrega, por parte da **CONTRATADA**, condicionada a devida análise e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**.

O acompanhamento das atividades realizadas e as aprovações dos produtos entregues pela **CONTRATADA** por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** sobre sua autoria, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária do DER-DF. Os trabalhos técnicos somente serão considerados concluídos, quando aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s). A simples entrega dos produtos ao DER/DF não garante e nem caracteriza que a etapa e/ou serviço foi concluído.

Deverão ser apresentados relatórios técnicos, projetos, memórias e outras documentações, se a **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF julgar necessária.

O recebimento final dos produtos somente será feito após a realização de todas as análises necessárias e da entrega de toda a documentação pertinente, quando serão elaborados os Termos de Recebimento Provisório e Final por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF.

3. Avaliação das anomalias presentes na Estrutura (O.A.E.), Considerações Preliminares e Apresentação do Relatório.

O objetivo desta fase compreenderá o estudo preliminar, que deverá ser apresentado em relatório específico, com adição de fotografias, e com a descrição das anomalias observadas, avaliando os prognósticos do desempenho da obra de arte especial, bem como das suas condições, dos procedimentos e intervenções a serem realizadas, prazo para estas realizações, gravidades que possam ser perceptíveis e **informando de forma conclusiva a melhor intervenção a ser adotada** ao caso, após esta etapa.

Deverão constar no relatório elaborado os seguintes elementos: tipologia estrutural da OAE, materiais utilizados e o processo construtivo realizado na sua implantação.

4. Considerações sobre a solução e elaboração dos Projetos da Estrutura em avaliação

A escolha da alternativa ou solução estrutural a ser implementada no local da Obra de Arte Especial avariada, deverá levar em consideração o aumento da sua capacidade de carga em detrimento as recomendações da NBR-7188/2013, sua localização, facilidade de acesso para implantação de uma ou outra solução, viabilidade técnica e econômica da solução, forma particular de cada superestrutura, extensão e da origem dos defeitos, projeção das alterações para melhorar tanto o desempenho estrutural longitudinal e transversal, em atendimento as Normas e Orientações viárias existentes para tal.

Critérios de Projeto

A solução recomendada ao caso deverá ser considerada também quanto a sua eficiência quanto ao prazo de execução e a sua manutenção. De modo geral, as técnicas para estas avaliações e

associadas a reformulação/substituição da O.A.E (Obra de Arte Especial), encontram-se divididas em dois grupos: métodos ativos e métodos passivos.

Métodos Ativos

Uso de estruturas protendidas ou utilização de protensão adicional, ou seja, adição de tensões à estrutura a depender do caso.

Métodos Passivos

- a) execução de estruturas em concreto moldado “in loco”, pré-moldadas, metálicas, balanços sucessivos, treliças lançadeiras, mistas, entre outras;
- b) incorporação de placas metálicas ou colagem com compósitos que aumentam a capacidade de carga sem adicionar tensões à estrutura;
- c) aumento das dimensões das peças, com acréscimo de armadura;
- d) execução de laje sobre o tabuleiro existente.

De acordo com a forma e a devida escolha da solução a ser implantada, desde uma possível substituição ou da adoção de reforço, deverá ser atentado, entre outros, para o tempo de implantação, vida útil da estrutura, facilidade da conservação e manutenção da estrutura, menor interferência com o escoamento na calha fluvial, e demais fatores relevantes que possam interferir nesta escolha.

Demonstrada e comprovada a opção do reaproveitamento da estrutura existente, consideração especial será atribuída ao fenômeno da fluência, que trata da deformação da estrutura retificada com o tempo, uma vez que tais elementos sujeitos a tensões constantes poderão sofrer deformações inaceitáveis, devido:

- Maturidade;
- Idade do concreto quando do carregamento sustentado;
- Tempo de duração do carregamento;
- Fatores ambientais: umidade e temperatura;
- Fatores geométricos da peça;
- Tipo de cimento.

Consideração sobre os tipos de Reforços

A escolha por um ou outro processo de reforço da obra de arte especial deverá ser definido, não obstante a relevância dos pontos considerados, quanto à exequibilidade da solução escolhida, isto

é, a adoção da melhor técnica possível frente às demais variáveis envolvidas, em especial a financeira, a vida útil e segurança da OAEe o atendimento às normas.

5. Infraestrutura - Fundações

Quanto à necessidade de aumentar a capacidade da infra-estrutura, ou de corrigir falhas existentes.

Pode-se classificar em:

a) reforço permanente

São reforços que se tornam necessários devido ao mau desempenho das fundações originais. São também utilizados no caso de aumento do carregamento aplicado às fundações, devido às ampliações ou modificações na utilização da estrutura.

b) reforço provisório

É aplicado somente para permitir que sejam efetuados os serviços de reforços permanentes, ou para que a fundação possa ser sobrecarregada provisoriamente para atender a uma condição especial de curta duração.

c) substituição de fundações

Trata-se do caso em que se torna necessária a modificação de uma fundação por outra. Na realidade, não seria um reforço das peças existentes originalmente, mas a substituição por outras totalmente novas e sem que tenham que ser, obrigatoriamente, do mesmo tipo que as antigas.

d) escoramentos auxiliares para a execução de reforços.

São utilizados quando se tornam necessário reduzir ou retirar, provisoriamente, o carregamento nas fundações existentes ou de peças da superestrutura, para que se possa proceder aos trabalhos de reforço ou substituição das peças de fundação.

Procedimentos e serviços relacionados a adoção de Reforços Estruturais

As soluções para os serviços de reforços são variadas e dependem das condicionantes do problema em questão, tais como: tipo de solo, urgência, fundações existentes, nível de carregamento e espaço físico disponível. Assim podem-se relacionar alguns tipos:

- reparo ou reforço dos materiais

Nos casos em que o problema está na deterioração dos materiais que constituem os elementos de fundação, como por exemplo, de ocorrência de agressão ao concreto ou corrosão das armaduras que constituem as sapatas de fundação, as estacas e os tubulões. Tratando-se, neste caso, de problema tipicamente estrutural, não associado à transferência de carga para o solo.

- **enrijecimento da estrutura**

Pode-se considerar como solução o enrijecimento da estrutura, para os casos em que se procura, apenas, minimizar os recalques diferenciais que estejam ocorrendo. Este enrijecimento pode ser alcançado através de implantações de vigas de rigidez interligando as fundações.

- **aumento da área de apoio**

Aplica-se no caso de fundações por sapatas ou tubulões, onde a transferência de carga para o solo ocorre, basicamente, pela superfície horizontal de contato da fundação com o solo. Estes reforços são ocasionados pelo aumento das cargas originais, ou por ter sido adotado um valor inadequado para a tensão admissível do solo.

- **estacas prensadas ou de reação**

Este tipo de reforço constitui-se na instalação de pequenos elementos superpostos de estacas, os quais podem ser compostos por peças de concreto armado vazadas ou perfis metálicos. São cravados através do emprego de macaco hidráulico que reage contra uma cargueira, contra a estrutura ou contra a fundação já existente.

- **estacas injetadas**

Estas estacas são denominadas estacas-raiz, microestacas e presso - ancoragens e são executadas por perfuração com circulação de água. Os equipamentos para a execução deste tipo de estaca caracterizam-se por suas pequenas dimensões, permitindo o acesso aos locais com limitações de altura.

- **estacas convencionais**

Nos casos em que haja altura suficiente para a instalação de um bate-estacas, é possível considerar-se o emprego de estacas mais convencionais de concreto armado ou protendido, ou ainda estacas metálicas por perfis soldados, laminados, trilhos ou tubos de parede grossa. Nos casos em que não exista altura suficiente para instalação de um bate-estacas.

- **sapatas, tubulões e estacas adicionais**

Trata-se da instalação de mais apoios, por meio do acréscimo de sapatas, tubulões ou estacas, de forma a reduzir o carregamento das fundações originais. Tal medida visa compensar o aumento de carregamento ou a adoção de uma tensão aplicada ao solo, que tenha sido elevada diante da qualidade do material de apoio.

- **melhoria das condições do solo**

Nesta categoria, consideram-se os métodos que permitam melhorar as características de resistência e compressibilidade dos solos de apoio das fundações. Os tipos mais prováveis são as injeções de nata de cimento ou gel sob altas pressões ou jet grouting, CCP ou geogrelhas.

6. Mesoestrutura - Pilares

No caso da necessidade do aumento da capacidade resistente ou recuperação de elementos estruturais danificados são necessárias intervenções de recuperação, reforço estrutural ou substituição. Esta escolha depende de vários fatores, os quais incluem a natureza do problema que levou a essa necessidade do reforço e o critério de projeto adotado. É imperativo considerar a necessidade de manter a estrutura em utilização por todo tempo ou pelo maior período possível, enquanto os trabalhos de reforços estão sendo executados. Deve-se também considerar a disponibilidade de espaço para locação dos novos elementos e sua execução.

a) execução de novos pilares

No caso de ampliação da obra de arte especial sugere-se a inclusão de novos pilares e travessas para apoio da superestrutura, sempre que possível na direção paralela à estrutura original, mantendo-se o alinhamento da estrutura a ser ampliada.

b) reforço mediante o aumento da seção dos pilares

O reforço de elementos estruturais com concreto armado é um método bastante empregado por possuir vantagens econômicas em relação aos outros sistemas de reforço, porém este sistema padece do inconveniente de produzir elementos finais de dimensões muito superiores às iniciais de projeto. A espessura mínima da camada de concreto está condicionada pela facilidade de se colocá-la em obra, e pelo tamanho máximo do agregado empregado. Por estas razões, é conveniente não utilizar espessuras inferiores a 10 cm, ainda que em alguns casos, quando se dispõe de meios adequados, e se empregam superplastificantes, pode-se chegar a 6,0 (seis) cm, com emprego de agregados de 20 (vinte) mm de tamanho máximo. Ressalta-se a importante adoção de concreto com resistência superior, pelo menos cinco (cinco) MPa a mais em relação à resistência do concreto existente.

c) reforço com cintamento

Entre as diversas técnicas de reforço de pilares, nota-se algumas vantagens naquelas que mobilizam o efeito de confinamento do concreto. Por meio do confinamento torna-se possível contar com a

colaboração do pilar pré-existente, possibilitando grandes aumentos da capacidade resistente com pequeno aumento das dimensões dos elementos estruturais. O efeito do confinamento se desenvolve com a presença de pressões transversais ao eixo longitudinal do pilar, pressões laterais, as quais possibilitam o aumento da capacidade resistente. Pode ser obtido de forma ativa, pela aplicação de protensão transversal ou através da colocação de materiais expansivos confinados, ou, de forma passiva, como ocorre com estribos, chapas de aço e camisas de compósitos coladas. No confinamento passivo, as pressões laterais se desenvolvem com a restrição da expansão lateral do concreto por meio das armaduras ou camisas projetadas para este fim. A aplicação de camisas de compósitos, como a obtida por colagem de fibras de carbono com resina epóxi, possibilita o confinamento de toda a seção do pilar.

7. Superestrutura – Tabuleiro

a) adição de protensão

Este sistema pode ser usado tanto para aumentar a capacidade resistente última, como para melhorar o comportamento estrutural em serviço tanto na flexão quanto no cisalhamento. Em alguns casos onde são necessários trabalhos de reparos para fechar fissuras existentes, a adição de protensão pode ser a única solução possível.

Na maior parte dos casos, a adição de protensão é realizada através de cabos adicionados na região externa das vigas. Isso se deve à dificuldade de executar furos adicionais para a colocação das bainhas dos cabos principais em estruturas existentes.

Onde houver a necessidade de aumentar a resistência ao cisalhamento, podem ser utilizadas tensões internas perpendiculares à direção dos esforços. No entanto, até para cabos relativamente curtos, estes furos são difíceis de serem executados, particularmente em estruturas que já possuem cabos longitudinais em suas almas. A adição de protensão somente deve ser considerada após a completa análise de seus efeitos em toda a estrutura.

b) ancoragens e fixação internas

Modificar uma estrutura existente para acomodar ancoragens adicionais e desviadores é uma tarefa difícil e custosa. Assim é desejável a minimização da quantidade destes itens em qualquer esquema de reforço. Deve-se procurar adotar soluções que utilizem cabos retos e contínuos sobre todo o comprimento do vão ou toda estrutura.

c) traçado dos cabos

Cabos parabólicos devem ser sempre considerados nos casos onde a estrutura é deficiente tanto na resistência ao cisalhamento quanto na flexão. A componente de cisalhamento destes cabos leva

frequentemente a uma solução mais econômica. No entanto, se a resistência ao cisalhamento é adequada, a opção mais econômica é o uso de cabos retos. A quantidade de protensão necessária com o uso de cabos retos em todo o vão da viga é provavelmente maior que com cabos parabólicos; contudo, a economia realizada com a não inclusão de ancoragens e desviadores se justificam plenamente. Tem sido constatado que, em muitas estruturas reforçadas, o meio do vão é a região crítica. Nestes casos, os momentos hiperestáticos e as maiores perdas de atrito resultantes de cabos parabólicos tendem a fazer este arranjo menos eficiente. No entanto, particularmente em seções com altura constante, pode ser necessário o levantamento dos cabos próximos aos apoios no sentido de evitar tensões de compressão indesejáveis na região inferior das vigas. Em muitos casos, as modificações das estruturas para alojarem ancoragens e desviadores para cabos protendidos são onerosas e, portanto, o trecho do cabo a ser ancorado em trabalhos de reparos é maior que o trecho usado em novas estruturas. Como consequência haverá uma tendência para ocorrência de vibração destes cabos, devendo-se adotar soluções para evitar a ressonância.

Outra maneira de se adicionar protensão é prover cabos parabólicos envolvidos por novo concreto aderido ao concreto existente. Esta metodologia pode ser particularmente vantajosa nos casos em que a seção original e sua protensão estão inadequadas. A maior dificuldade de se executar protensão adicional encontra-se em acomodá-la dentro da estrutura existente, principalmente em tabuleiros com pequenos vãos. No entanto, para seções caixões de grande vãos esta dificuldade normalmente é reduzida.

d) cabos estaiados

Outra forma de reforços de tabuleiros de obra de arte especial é a instalação de cabos estaiados. Este método de reforço pode ser considerado como análogo ao uso de suportes elásticos ou a adição de protensão com uma não usual excentricidade. A maior limitação do uso dos cabos estaiados como reforço estrutural é o problema físico da instalação da torre e estaios, de modo a não gerar interferências com as faixas de rolamento. Isto pode requerer a instalação de novas vigas transversais na posição de introdução dos estais. Em estruturas de pequenos vãos, estas vigas transversais podem ser da mesma ordem de grandeza das vigas longitudinais da obra de arte especial. Desta forma, é muito provável que somente em obras de arte especiais de grandes vãos esta solução seja viável.

e) suportes elásticos

Suportes elásticos podem ser necessários quando a estrutura sofre um processo gradual de deformação. Os suportes visam eliminar as tensões induzidas à estrutura devido a não deformação dos suportes originais. Este tipo de suporte pode ser usado para sustentar a parte inferior do

tabuleiro diretamente dos pilares ou encontros. Este método também pode ser usado em seções caixões através da colocação de protensão, pórticos ou treliças de aço dentro da célula do caixão.

f) método Preflex

O uso primário do método Preflex ocorre em reparos ou reforços de membros protendidos, resultantes do efeito de danos causados por impacto. De fato, este método é visto como o mais recomendável para este tipo de problema, onde pequenas seções de elementos protendidos precisam ser reparadas ou trocadas, e onde os cabos protendidos permanecem intactos.

g) incorporação de chapas metálicas, steel plates

Esta técnica é comumente usada em pontes de concreto em que as fissuras podem indicar uma deficiência na quantidade de armadura necessária para suportar o tráfego de veículos. A aplicação de chapas metálicas aderidas ao concreto aumenta a resistência à flexão e ao cisalhamento, além de aumentar a rigidez e a capacidade de carregamento das pontes, o que reduz as deformações e as fissurações. Trata-se fundamentalmente de uma técnica utilizada para suportar carregamentos móveis. A incorporação das placas é usada para:

- Aumentar a capacidade portante da obra de arte especial;
- Ferramenta de manutenção para restabelecer as condições originais de desempenho.

h) colagem de materiais compósitos

i) aumento da seção transversal das peças:

- Engrossamento das vigas principais;
- Engrossamento das transversinas;
- Adição de sobrelaje.

j) adição de peças em obras metálicas ou de madeira.

k) substituição ou modificação do tabuleiro, em razão de fatores estruturais e atendimento aos gabaritos dinâmicos atuais.

NOTA 1: Em todos os projetos de reforços de obra, deve ser dada atenção especial à distribuição de cargas após a execução dos serviços. Essa consideração deve ser clara no memorial. Se necessário utilizar protensão, macaqueamento etc., para aliviar a estrutura existente.

NOTA 2: Deve-se sempre, junto com o projeto, elaborar um plano de trabalho para sua execução, incluindo as etapas dos serviços, os cuidados a serem tomados, a necessidade de interrupção total ou parcial do tráfego, tempo previsto de interrupção etc.

NOTA 3: Quando houver concretagem e a obra estiver em uso devem ser muito bem definidas as etapas de serviços para evitar que o concreto recém-lançado sofra vibração produzida pela utilização da obra. Podem-se usar juntas de concretagem ou interrupções parciais da obra para evitar este problema. No caso de interrupção da obra deve-se informar no processo executivo o tempo mínimo de interrupção para o concreto atingir a resistência prevista no projeto.

8. Escolha do Processo Construtivo ou Nova Concepção Estrutural

A escolha da metodologia a ser adotada em atendimento ao atual estágio de degradação da estrutura, desde a realização de reforço ou sua substituição depende de vários fatores, os quais incluem a natureza do problema que levou a essa necessidade e os critérios de projeto a serem adotados e obedecidos. Outros fatores incluem a disponibilidade de espaço para os trabalhos que podem se estender para fora da estrutura original ou se localizarem na parte interna da estrutura, em razão das contenções e encabeçamentos necessários. O fator que possivelmente será determinante para a escolha do procedimento/metodologia a ser implantada encontra-se atrelada a consideração da avaliação do tipo de tabuleiros e da seção transversal de projeto a ser ajustada/contemplada.

Tabuleiros Compostos por Vigas e Lajes

Todos os métodos descritos anteriormente podem ser considerados para este tipo de estrutura, mas é provável que cabos estaiados possam levar a uma solução antieconômica.

- Cabos externos:

Pode ser obtida protensão adicional pela instalação de cabos externos entre as vigas. Este procedimento pode levar à instalação de concreto adicional ou vigas metálicas para as ancoragens dos cabos. A adição de protensão é possivelmente o mais econômico meio de reforço, qualquer que seja o esquema proposto para aumentar a capacidade de carga em serviço da obra de arte especial.

Podem ser executados reforços estruturais baseados na adição de protensão com interrupções mínimas no tráfego, embora alguns esquemas possam requerer trabalho extensivo na região dos encontros das pontes para criar espaço para as ancoragens; desta maneira, é possível que seja necessário o fechamento das pistas de rolamento.

No entanto, isto também pode ser feito com o fechamento parcial das faixas de rolamento. Pode ser necessário algum fechamento completo da via durante a execução da protensão

adicional. A operação de protensão pode ser rapidamente executada assim que as ancoragens e os desviadores estejam instalados.

- Adição de suportes elásticos:

Outro possível esquema de reforço é a adição de suportes elásticos. A maior limitação deste método é a necessidade de espaço para sua implantação. No entanto, a utilização dos suportes elásticos em pilares e vigas representa intervenção efetiva no sentido de aliviar momentos negativos. Este método é particularmente útil no caso em que o uso da adição de protensão pode levar o concreto a tensões excessivas de compressão.

Este método também pode ser utilizado em estruturas compostas por vigamentos pré-fabricados, onde a proximidade entre elas não permita a utilização de protensão adicional. É possível instalar este tipo de reforço sem grandes interferências ao tráfego.

- Incorporação de chapas metálicas:

A incorporação de placas representa o método mais simples para reforçar tabuleiros compostos por lajes e vigas e tem como vantagem o pequeno espaço para sua instalação, além de quase não alterar no gabarito da obra de arte especial. Embora seja um eficiente método para aumento da capacidade última da estrutura, não apresenta grande efetividade em aumentar seu estado de serviço, se considerado uma estrutura em concreto protendido.

Pode ser, no entanto, considerado em casos em que a estrutura não apresenta sinais de deterioração, a menos que exista uma razão para antecipar a possibilidade de deterioração contínua da estrutura, como a perda progressiva de protensão devido a acréscimos de carregamento.

- Colagem de compósitos:

Alternativa a ser analisada nos casos de incorporação de chapas metálicas;

- Vigas adicionais:

Outra forma de reforçar uma estrutura existente é a introdução de vigas adicionais entre as vigas existentes razoavelmente espaçadas com a finalidade de aliviar as vigas existentes de alguma parcela do carregamento.

- Vigas metálicas:

Substituição do tabuleiro existente por estrutura mista em vigas metálicas e laje de concreto.

9. Projeto Básico – Solução (Modelo geotécnico estrutural)

Como solução à questão em tela, serão elaborados Projetos Básicos, que deverão prever a devida adequação/substituição da Ponte Antiga existente cuja construção remonta a década de 1960 ou 1970, à atual carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas segundo a **NBR- 7188/2013**, que utiliza a carga móvel rodoviária padrão **TB-450**, definida por um veículo tipo de **450 kN**, com seis rodas, $P = 75 \text{ kN}$, três eixos de carga afastados entre si em 1,5 m, com área de ocupação de 18,0 m², circundada por uma carga uniformemente distribuída constante $p = 5 \text{ kN/m}^2$.

Para tanto, deverão ser estudadas e justificadas os seguintes itens:

- a) Definição da concepção do projeto com a adoção da solução em detrimento as anomalias e falhas estruturais da O.A.E. em análise.(Básico);
- b) Estudo das possíveis soluções estruturais exequíveis e cabíveis de execução, em decorrência das avaliações realizadas e com base nos levantamentos e considerações a serem realizadas;
- c) Soluções relacionadas aos aterros de acesso (encabeçamentos), fundações, contenções, canal de drenagem, e dispostos necessários a drenagem e estabilização das estruturas;
- d) Pré-dimensionamento e apresentação do modelo estrutural – PROJETO BÁSICO - com as estimativas de quantidades de serviços a serem realizadas e justificadas tecnicamente na solução a ser adotada.

O PROJETO BÁSICO deverá ser apresentado através de relatório completo, com memorial de cálculo, memorial justificativo, desenhos e demais elementos de projeto relevantes e necessários à contratação pública e execução da intervenção na obra de arte especial.

Estudo Geotécnico de Fundações

Deverão ser apresentadas as definições dos parâmetros geotécnicos e das fundações da O.A.E. (Obra de Arte Especial), Muros de Arrimo, Contenção e demais dispositivos necessários, com base nas Sondagens à percussão existentes.

Memorial de Cálculo

Deverá descrever as características gerais da obra e justificar as soluções desenvolvidas para a solução a ser implantada. As verificações e pré- dimensionamentos devem ser efetuados em número reduzido de seções e apresentados sucintamente, porém suficientemente para se avaliar a suficiência do projeto estrutural a alternativa.

Fundações

Deverão ser observadas as seguintes verificações dos elementos existentes e pré-dimensionamentos dos novos elementos incorporados à estrutura:

- a) ação da carga permanente: na superestrutura e na infra-estrutura;
- b) ação da carga móvel: preparo do trem-tipo, reações máximas e mínimas;
- c) cálculos das reações verticais: reações máximas e mínimas para ponte carregada; reações na ponte descarregada;
- d) verificação do estaqueamento: carga máxima e mínima nas estacas;
- e) fundações diretas: verificação das tensões no terreno junto à base.

Infra-estrutura e mesoestrutura

No caso de pontes, pontilhões e viadutos devem ser observados as seguintes verificações dos elementos existentes e pré-dimensionamentos dos novos elementos incorporados à estrutura:

- a) pré-dimensionamento dos blocos de fundação ou das sapatas, tanto no sentido longitudinal quanto no transversal;
- b) pré-dimensionamento dos pilares;
- c) pré-dimensionamento das vigas transversais intermediárias e de apoio da superestrutura.

Superestrutura

No caso de pontes, pontilhões e viadutos devem ser observadas as seguintes verificações dos elementos existentes e pré-dimensionamentos dos novos elementos incorporados à estrutura:

- a) concreto armado ou metálico: pré-dimensionamento das vigas principais nas seções mais solicitadas;
- b) concreto protendido: para as seções mais solicitadas das vigas principais, deverá ser apresentada a determinação do número de cabos e a verificação das tensões normais de borda.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** antes do início dos serviços;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA, concessionárias e órgãos fiscalizadores.
- Todos os trabalhos técnicos oriundos do contrato deverão possuir as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, e deverão ser apresentadas antes do início dos trabalhos e também conjuntamente na entrega dos produtos, quando da apresentação dos mesmos;
- Todos os trabalhos técnicos oriundos do contrato deverão estar devidamente assinados pelo Responsável Técnico, contendo sua identificação e seu registro junto ao CREA ou órgão profissional respectivo.

A **CONTRATADA** para a realização dos serviços deverá apresentar ao DER/DF, uma listagem com os nomes dos componentes da(s) equipe(s), comprovando a experiência através de quaisquer documentos relacionados a seguir: cópia da carteira de trabalho, currículos dos membros da equipe de nível superior, ARTs de obras com mesma similaridade, trabalhos e estudos publicados, dissertações de mestrado, teses de doutorado, etc.

A qualquer momento a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata de qualquer membro da equipe, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato ficará condicionada à apresentação e anexação ao processo, do Relatório de Inspeção, dos demais documentos elaborados e necessários à comprovação dos serviços, na sua versão final, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Descritivo sobre os métodos utilizados na execução dos serviços;
- Apresentação dos resultados tendo como base as normas da ABNT e ;
- Apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) (ART's), emitidas pelo CREA-DF.

11. EQUIPE TÉCNICA/MÃO DE OBRA

Apresentação de Documentação

A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início dos serviços, uma relação completa da equipe técnica/mão de obra a ser utilizada na realização dos trabalhos contendo, necessariamente a função de cada técnico de nível técnico envolvido na atividade a ser desenvolvida, a saber:

- Engenheiro Estrutural ou Geotécnico com tempo de formação/trabalho na área, compatível aos serviços a ele atribuído, e especialização, mestrado ou doutorado de mesma similaridade (Estruturas, Fundações ou Contêncões);

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Serviços de Campo

Os trabalhos a serem desenvolvidos em campo versam sobre a avaliação das anomalias e falhas estruturais desta estrutura (O.A.E), bem como a elaboração do Relatório específico a estas condições.

Projetos das OAEs e Sondagens existentes

O DER/DF – Departamento de Estradas do Distrito Federal, disponibilizará os levantamentos topográficos e havendo a necessidade de aferições, as mesmas ficarão sob a responsabilidade da **Gerência de Topografia** (GETOP/DIREP/SUTEC/DER-DF), que repassará a **CONTRATADA**

todas as informações que se fizerem necessárias, bem como o cadastramento geométrico da estrutura.

Também ficará a cargo do DER-DF através da Diretoria de Estudos e Projetos - DIREP/SUTEC/DER-DF, o repasse dos projetos e sondagens (existentes) que se façam necessários a consulta e subsídio, para a realização dos serviços pela **CONTRATADA**, através da simples solicitação ao Executor do Contrato designado.

Serviços de Escritório

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final dos trabalhos, o Relatório, Projetos, Memórias de Cálculo, e demais documentos de cunho técnico e gerencial, com a devida ART registrada no CREA/DF, onde deverá constar a descrição das atividades desenvolvidas e os produtos realizados.

O relatório final e todos os documentos de caráter técnico deverão ter a indicação do Engenheiro Calculista e o seu respectivo número de registro junto ao CREA.

Todos os relatórios, memoriais, projetos e demais peças técnicas deverão ser apresentados em meio digital (PDF, DWG, XLSX, DOCX), no que couber acompanhados das respectivas ARTs dos serviços.

13. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços e entrega do Relatório de Inspeção e demais documentos finalizados (**Versão Final**), são de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

O Cronograma de Execução dos Serviços deverá ser elaborado pela empresa **CONTRATADA**, adequando-os ao período de execução e posteriormente submetê-los à aprovação do Executor do Contrato, antes do início dos serviços.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão **medidos parcialmente** e de acordo com o cronograma elaborado e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, das orientações da **FISCALIZAÇÃO** e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os serviços serão pagos após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA, considerando-se a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Após a aprovação da medição pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** poderá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o DER-DF possa efetuar o pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** para o atesto das mesmas.

15. ORÇAMENTO

O valor total estimado para a realização destes serviços é de **R\$ 188.383,96 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sei centavos)**. conforme os levantamentos/orçamentos elaborados pela Gerência de Orçamento do Departamentode Estradas de Rodagem do Distrito Federal - (GEORC/DIREP/SUTEC/DER-DF).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

ANEXO VIII
ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAIS (R\$)
A - EQUIPE TÉCNICA	R\$ 123.114,17	R\$ 147.613,20
B- VEÍCULOS	R\$ 9.234,40	
C- INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	R\$ 15.264,63	
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI		R\$ 147.613,20
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	27,62%	R\$ 188.383,96

EQUIPE TÉCNICA											
Rodovia: DF-180											
Subtrecho: VC-311 a DF-180											
PONTE SOBRE O RIO MELCHIOR											
PROJETO BÁSICO									mês base: JUL/22		
Atividades	Categoria		Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Hora/Dia	Nº Dias	Total de Horas	Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	TOTAL
	Discriminação	Cód.	a	b	c	d	e = a*b*c*d	f = e/220	g	h = f*g	
Coordenação / Plano de Trabalho	Coordenador Geral	P8061	1	1	2	60	120,00	0,55	31.329,02	17.088,56	R\$ 27.319,84
	Secretária	P8135	1	1	4	60	240,00	1,09	5.047,61	5.506,48	
	Motorista	P8113	1	1	4	60	240,00	1,09	4.331,07	4.724,80	
Estudo Preliminar (Avaliação das anomalias e Concepção de solução de engenharia a ser adotada)	Consultor Especial	P8060	1	1	4	5	20,00	0,09	37.407,3600	3.400,67	R\$ 11.092,79
	Eng. Projetos Sênior	P8067	1	1	6	8	48,00	0,22	26.588,3300	5.801,09	
	Desenhista Cadista (SICRO)	P9848	1	1	8	10	80,00	0,36	5.200,3400	1.891,03	
Estudos Geotécnicos - Estabilidade de Taludes	Consultor Especial	P8060	1	1	4	10	40,00	0,18	37.407,3600	6.801,34	R\$ 21.460,45
	Eng. Projetos Sênior	P8067	1	1	6	15	90,00	0,41	26.588,3300	10.877,04	
	Desenhista Cadista (SICRO)	P9848	1	1	8	20	160,00	0,73	5.200,3400	3.782,07	
Estudos Geotécnicos - OAEs Fundações	Eng. Projetos Sênior	P8067	1	1	4	5	20,00	0,09	26.588,3300	2.417,12	R\$ 12.336,61
	Eng. Projetos Junior	P8065	1	1	8	10	80,00	0,36	19.478,0800	7.082,94	
	Desenhista Cadista (SICRO)	P9848	1	1	8	15	120,00	0,55	5.200,3400	2.836,55	
Projeto Básico de Obras de Arte Especiais - OAEs	Consultor Especial	P8060	1	1	4	10	40,00	0,18	37.407,3600	6.801,34	R\$ 50.904,48
	Eng. Projetos Sênior	P8067	1	1	8	15	120,00	0,55	26.588,3300	14.502,73	
	Engenheiro Projetos Júnior	P8065	1	1	8	30	240,00	1,09	19.478,0800	21.248,81	
	Motorista	P8113	1	1	8	5	40,00	0,18	4.331,0700	787,47	
	Desenhista Cadista (SICRO)	P9848	1	1	8	40	320,00	1,45	5.200,3400	7.564,13	
TOTAL EQUIPE TÉCNICA							TOTAL				R\$ 123.114,17

B. VEÍCULOS						
Tipo de Veículo	Código	Quant.	Hora/Dia	Dias	Custo Horário	Total
		A	B	C	E	F=AxBxCxDxE
Coordenação	E8889	1	4,00	60,00	R\$ 32,98	R\$ 7.915,20
Veículo Leve (Elaboração de Projeto)	E8889	1	8,00	5,00	R\$ 32,98	R\$ 1.319,20
					TOTAL VEÍCULOS	R\$ 9.234,40

C - Instalações e Imobiliário							
	ITEM	Código	Ocupante	unidade		custo	valor parcial
			unid.	m ²	mês	R\$	R\$
Imóvel Comercial	Escritório	B8951	3,00	42,475	2,00	45,61	11.623,71
Mobiliário	Mobiliário (escritório)	B8953	3,00	-	2,00	478,10	2.868,60
Custos Diversos	Custos Diversos(Energia, água, saneamento, telefonia, correios, limpeza, materiais de escritório e informática)	B8959	3,00	-	2,00	128,72	772,32
						TOTAL	15.264,63

Equação da área de escritório:

Para a utilização da referida equação foram adotadas as seguintes premissas:


- a. para o dimensionamento das áreas de escritório considerou-se a equação apresentada na Tabela 40 do “*Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 07 - Canteiros*”. Esta equação foi desenvolvida em função do módulo básico acima exposto, definido como espaço mínimo que atende às especificações legais e técnicas relacionadas às atividades de escritório;
- b. por se tratar de serviços de Engenharia Consultiva, em que a equipe realiza parte das atividades em campo, considerou-se a redução de 50% (cinquenta por cento) da área resultante da equação. Logo:

$$AE = \frac{57,95}{2} + (4,5 \times NF)$$

onde:

AE representa a área de escritório (m²);

NF representa o número de ocupantes (ocupante).

 CÁLCULO DO BDI		
TIPO DE OBRAS/SERVIÇOS		
PROJETOS, CONSULTORIAS, GERENCIAMENTO E CORRELATOS		
REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO		
Sem Desoneração		
COMPONENTES DO BDI		
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,10%
R	TAXA DE RISCOS	0,50%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,08%
L	TAXA DE LUCRO	8,32%
T	TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	9,40%
	PIS (80% DA ALÍQUOTA 1,65%)	1,32%
	COFINS (80% DA ALÍQUOTA 7,60%)	6,08%
	ISS	2,00%
$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$		27,62%

TAXA SELIC

13,75%

a.a%

ANEXO IX
CRONOGRAMA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ANOMALIAS OU FALHAS ESTRUTURAIS DE CARÁTER ENDÓGENO, EXÓGENO OU FUNCIONAL DA O.A.E., E A RESPECTIVA ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO (PROJETO BÁSICO) RELACIONADO À ANTIGA PONTE, ATUALMENTE FORA DE USO, NA DF-180 SOBRE O RIO MELCHIOR								
ITEM	ATIVIDADE	Mês/Dia						VALORES (R\$)
		1º mês			2º mês			
		10d	20d	30d	40d	50d	60d	
1	Coordenação / Plano de Trabalho	50%			50%			R\$64.447,68
		R\$32.223,84			R\$32.223,84			
2	Estudo Preliminar (Avaliação das anomalias e Concepção de solução de engenharia a ser adotada)	100%						R\$14.156,62
		R\$ 14.156,62						
3	Estudos Geotécnicos - Estabilidade de Taludes		100%					R\$27.387,82
			R\$27.387,82					
4	Estudos Geotécnicos – OAEs Fundações		100%					R\$15.743,98
			R\$15.743,98					
5	Projeto Básico de Obras de Arte Especiais - OAEs			25%	75%			R\$66.647,86
				R\$ 16.661,96	R\$49.985,89			
Percentual de Desembolso		56%			44%			100,00%
Valor do Desembolso		R\$ 106.174,23			R\$ 82.209,73			R\$ 188.383,96

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - (Elaborada com base no Termo de Referência (SEI/GDF [105145199](#)))

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 0xx/2023 - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.**

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA xxx., A CELEBRAM CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ANOMALIAS OU FALHAS ESTRUTURAIS DE CARÁTER ENDÓGENO, EXÓGENO OU FUNCIONAL DA O.A.E., E A RESPECTIVA ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO (PROJETO BÁSICO) RELACIONADO À ANTIGA PONTE, ATUALMENTE FORA DE USO, NA DF-180 SOBRE O RIO MELCHIOR.

PROCESSO Nº [00113-00001070/2023-11](#)

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº [00113-00001070/2023-11](#), os **CONTRATANTES** celebram o presente **Contrato n.º 0xx/2023-DER/DF**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **xxx**, inscrita no **CNPJ n.º xxx**, com sede na **xxx, Cidade xxx/UF xxx** – CEP **xxx**, *e-mail xxx*, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF **xxx**) por seu representante, **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **xxx** e o CPF n.º **xxx**, doravante denominada simplesmente "**XXX**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de xx nº 0xx/2023** - DER/DF (SEI/GDF **xxx**), da **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/2023**, da **Decisão n.º xxx/2023 - DER-DF/PRESI/CRDF (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/2023**, da **xxxx^a** Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal e da [Lei nº 8.666/1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para classificação e avaliação de anomalias ou falhas estruturais de caráter endógeno, exógeno ou funcional da O.A.E., e a respectiva elaboração de solução (Projeto Básico) relacionado à antiga ponte, atualmente fora de uso, na DF-180 sobre o Rio Melchior, consoante especifica o **Edital de xxx nº 0xx/20xx** - DER/DF (SEI/GDF **xxx**), da **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/20xx**, que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, segundo o disposto nos arts. 6º, inciso VIII, "a" e 10º, inciso II, "a", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx** (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária (SEI/GDF xxx)**, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente

poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I. I - Unidade Orçamentária: 26.205;

II. II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 - Execução de Pavimentação Asfáltica - DER - Distrito Federal

III. III - Natureza da Despesa: 44.90.51;

IV. IV - Fonte de Recursos: 231 - Convênio com Órgãos do GDF, ID-0.

6.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) emitido(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#).

6.3. O **DER/DF** poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

6.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os **preços unitários**, por item de execução, são os resultantes da aplicação do **coeficiente “K” de 0,xxxx** (valor por extenso), proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

7.2. O **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela **CONTRATADA** em seu envelope contendo **Proposta de Preços** (SEI/GDF xxx), de xx/xx/20xx que passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os **preços** objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da **data-base do orçamento estimado do DER/DF**, de **01/07/2022**, exceto, para as hipóteses de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2. Será assegurada a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato após o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, de acordo com art. 28, da [Lei n.º 9.069/1995](#) e art. 2º da [Lei nº 10.192/2001](#).

8.2.1. O **reequilíbrio/revisão** dos preços objeto do contrato ocorrerá a qualquer momento, mediante solicitação da contratada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2.2. O **reajuste em sentido estrito** do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação do [Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias](#), publicado pelo DNIT/FGV, acumulado em **12 (doze) meses**, a contar da **data-base do orçamento estimado do DER/DF**, de **01/01/2022** (SEI/GDF [104510457](#)), conforme orientação da PROJUR/DF (SEI/GDF [77613170](#)), adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 59/DNIT SEDE, de 17/09/2021](#) e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.2.3. Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos itens acima, desta cláusula.

8.2.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

8.3. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão TCDF nº. 746/2018](#).

8.3.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.3.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar o reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

8.3.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresso, com a CONTRATANTE, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantajosidade dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto n.º 39.624/2019](#).

8.3.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem como na [Instrução Normativa nº 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

8.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda

8.5. Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

8.5. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O **pagamento** dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea “a”, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto n.º 32.598/2010](#), e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

9.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termos do artigo 29, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto n.º 32.598/2010](#), dentre elas:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- II. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- III. Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- IV. Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- V. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);
- VIII. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, **o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica – RT** ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRT](#)) **no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is)**, pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

9.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

9.4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O **prazo de vigência** do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 57, inciso I da [Lei n.º 8.666/1993](#) e Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.2. O **prazo de execução** deste contrato é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data prevista no item 9.2.1.

10.2.1. A execução dos serviços será iniciada, contados da **data de publicação no DODF** ou de **data expressa na Ordem de Serviço – OS de Autorização de Início**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e/ou na proposta de preços.

10.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10.5. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e

justificativa do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente do **DER/DF**, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termo do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.7. A contagem dos prazos deste contrato deve ser feita de data a data, nos termo do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.8. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de prestação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, correspondendo ao valor de **R\$ xxx** (valor por extensão) com vigência igual ou superior a vigência do Contrato, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura deste termo de contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança **bancária**.

11.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

I- quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termo do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da [Lei n.º 8.666/1993](#);

II- quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 11.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias uteis, a partir da vigência da nova garantia.

III- O **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV- ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

11.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O **DER/DF** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, ao **DER/DF**:

I- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II- comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

13.3. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao **DER/DF**:

I- Em **caráter provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II- Em **caráter definitivo**, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#), bem como do ANEXO X da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), vedada a modificação do objeto.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, a inclusão de programas de trabalho, fontes de recursos e a correção por de informação por erro material, poderá ser realizado por simples Termo de Apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da [Lei nº 8.666/1993](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

18.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei nº 8.666/1993](#).

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O **DER/DF** designará com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos artigos 33, 41, 140-A, do [Decreto nº 32.598/2010](#) c/c arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934/2018](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. A **CONTRADADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT, etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

21.2. O descumprimento injustificável no item acima ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas cláusula décima sexta – das sanções, deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade, conforme modelo previsto nos Anexos I e II do [Decreto nº 40.388/2020](#), para fins de comprovação da implementação do Programa de Integridade, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste Termo.

22.2. A exigência do item acima aplica-se apenas para a contratação com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

22.2.1. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei nº 6.112/2018](#) e alterado pela [Lei nº 6.308/2019](#).

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666/1993](#), na [Lei n.º 10.520/2002](#) e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

24.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual,



depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

EMPRESA xxx

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

xxx

Presidente do DER/DF

Nome do Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]